



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 27 de Maio de 2022, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/22, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais conforme ordem judicial e laudo nutricional, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Secretaria de Saude.

OCARA-CE, 27 de Maio de 2022


RUTI AIRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Ocara

Vara Única da Comarca de Ocara

Rua Antonio Jose Correa, 135, Centro - CEP 62755-000. Fone: (85) 3322 1149, Ocara-CE - E-mail: ocarajus@tjce.jus.br



OFÍCIO

Processo nº: **0800025-42.2022.8.06.0203**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Ação Civil Pública**
Assunto: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Autor: **Ministério Público do Estado do Ceará e outro**
Réu: **Secretaria de Saúde de Ocara e outro**

Ofício nº 342/2022

Ocara, 27 de maio de 2022

Ao
Secretaria de Saúde de Ocara
Avenida Coronel João Felipe, S/Nº, Centro - CEP 62755-000

Assunto: para ciência e adoção das medidas cabíveis com urgência.

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do Juiz(a) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Ocara da Comarca de Ocara, Dr(a). VICTOR DE RESENDE MOTA, Dirijo-me Vossa Senhoria para ciência e adoção das medidas cabíveis com urgência em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO GOMES DUARTE
Supervisor de Unid. Judiciária

RECEBIDO
PROT. 147 / 2022
27 05 22

Francisco Ruydyson da Silva
Auxiliar Administrativo
CPF 035.185.813-09



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Ocara

Vara Única da Comarca de Ocara

Rua Antonio Jose Correa, 135, Centro - CEP 62755-000, Fone: (85) 3322 1149, Ocara-CE - E-mail: ocaraj@tjce.jus.br



URGENTE

COMAN DIGITAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO - URGENTE

Processo nº: 0800025-42.2022.8.06.0203
Apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe: Ação Civil Pública
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ministério Público do Estado do Ceará e outro
Réu: Secretaria de Saúde de Ocara e outro
Oficial de Justiça:
Mandado nº: 203.2022/000922-0
Endereço: Avenida Coronel João Felipe, S/Nº, Centro - CEP 62755-000
Senha do Processo: b7blfj

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Ocara da Comarca de Ocara Dr(a). VICTOR DE RESENDE MOTA, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO** do (a) **Secretaria de Saúde de Ocara**, para cumprir o que foi determinado na decisão de fls. 72/77, que deferiu o pedido de tutela de urgência consistente em **Isso posto, defiro o pedido de tutela provisória formulado, determinando ao réu Município de Ocara que no prazo máximo de 20 (vinte) dias, adote as medidas necessárias ao fornecimento das fórmulas descritas no laudo médico de fls. 51 e laudo nutricional de fls. 50 suplemento em pó com densidade calórica igual a 1.0kcal/ml e creme de leite com teor de 35% ou mais de gordura ao paciente substituído na demanda, na forma, quantidade e frequência prescritas nos referidos laudos, enquanto perdurar sua necessidade conforme atestado médico, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada inicialmente ao montante de R\$ 9.000,00 com base no art. 297 do CPC e bloqueio das verbas públicas pertinentes, considerando a urgência no cumprimento da obrigação e a capacidade econômica do demandados. Caso não seja possível a efetiva entrega das formulas, por dificuldade de aquisição junto ao fornecedor/distribuidor, desde logo, determino ao Município de Ocara que disponibilize ao requerente mediante depósito em conta judicial, o valor suficiente em dinheiro correspondente à referida aquisição observado o prazo estipulado para o cumprimento da obrigação...**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada pelo internet, no site www.tjce.jus.br, informando o número do processo e a senha que segue à margem superior do documento pessoal e intransferível, a qual permite total acesso à tramitação processual, sendo considerada vista pessoal, consoante dispõe o § 1º do art. 9º da Lei nº. 11.419/2006, como parte integrante deste mandado.

OBSERVAÇÃO: Art. 212, § 2º, CPC: "Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal."

Subscrevo o presente mandado por ordem do juiz, na forma do art. 250, VI do CPC.
CUMPRA-SE.

Ocara/CE, 27 de maio de 2022.

Francisco Gomes Duarte
Supervisor da Unidade Judiciária
Provimento n.º 1/2019 da CGJ



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO GOMES DUARTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0800025-42.2022.8.06.0203 e o código B42AAFE.



LAUDO NUTRICIONAL

NOME: Vitor Vieira da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 28/09/2004
 ENDEREÇO: Lagoa do Cerrote, s/n. Assentamento DENIR. Zona Rural. Ocara - CE

V. V. S., sexo masculino, 17 anos e 6 meses, com esclerose tuberosa, DI, transtorno comportamental, astrocitoma em ambos olhos e epilepsia de difícil controle, com controle após uso da dieta cetogênica (DC). Alimenta-se exclusivamente por via oral.

Peso: 75Kg, Estatura: 1,71m, IMC: 25,6 kg/m². Ao exame físico apresenta movimentos normais, deambula, pele com textura e coloração dentro dos padrões de normalidade. Mãe relata regularidade na função intestinal, com evacuações diárias. Diagnostico nutricional de estatura adequada para idade e sobrepeso de acordo com o IMC/I na curva da OMS (OMS, 2007).

Avaliação antropométrica: (OMS., 2007)

ESTATURA/IDADE	IMC/IDADE
Escore entre Z-1 e Z0	Escore entre Z+1 e Z+2
Estatura adequada para idade	Sobrepeso

Característica da dieta

Necessita de uma dieta contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidrato + proteína enriquecido de vitaminas e minerais para garantir controle das crises epiléticas e suprir suas necessidades para um crescimento e desenvolvimento adequado, com estimativa de valor energético total (VET) de 2010cal/dia, do tipo normocalórica, hiperlipídica, normoprotéica, isenta de soja e de creme de leite com teor de 35% ou mais de gordura para utilizar no plano alimentar por tempo indeterminado. **A falta da dieta pode acarretar crises epiléticas refratárias que podem evoluir para estado de mal epilético e deterioração cognitiva e da coordenação.**

OBS: Não existe outra fórmula compatível no mercado local.

PRODUTOS	QUANTIDADE MENSAL
Suplemento em pó com densidade calórica igual a 1,0kcal/ml (sugestão: KetoCal 4:1)	4 latas de 300g (50g/dia)
Creme de Leite com teor de 35% ou mais de gordura (Sugestão: Piracanjuba Gourmet, Cambi, Sabor e Vida, Laguna)	31 unidades de 200mL

Fortaleza, 08 de abril de 2022

Livia Herculano
 Nutricionista
 CRN 11-6189

Livia Herculano
 Nutricionista
 CRN11 - 6189

Vitor Vieira da Silva de 17 anos , Prontuário 308422, é portador de Esclerose Tuberosa associada a déficit intelectual , transtorno comportamental e epilepsia de difícil controle. Atualmente faz acompanhamento oncológico devido aparecimento de astrocitomas retinianos . Já fez vários esquemas de fármacos anticrises sem sucesso .

Na vigência de crises epiléticas refratárias em paciente portador de Esclerose tuberosa , a dieta cetogênica é indicação de primeira linha , sendo considerado tratamento eficaz e de boa resposta a longo prazo . Realmente na tentativa de melhor controle de crises, o uso de dieta cetogênica fez o paciente ter importante controle de crises além de ter melhora comportamental.

Desta forma , indico o uso de Ketocal 4:1 (fórmula com restrição de carboidratos) para uso diário e melhor aceitação do tratamento dietético por parte do paciente , por tempo indeterminado , em caráter de urgência sob risco de permanecer com crises intratáveis acarretando maior risco de morbidade para seu caso .

CID 11 Q85.1

G40.2

Liana S. M. Coelho

Dra. Liana Santos de Melo Coelho
CPF: 235.887.053-68
Neurologia Infantil
CRM 5017 RQE 1753

Liana Santos de Melo Coelho CRM 5017 RQE 1753

Fortaleza, 19 de abril de 2022



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria de Saude

Exercício 2022 Atividade 0601.101220002.2.076 Manutenção da Gestão d Secretaria de Saú de.,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Diante da necessidade do(a) aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais conforme ordem judicial e laudo nutricional, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para atendimento da presente requisição, conforme relação de itens abaixo:

JUSTIFICATIVA: Considerando ordem judicial se faz a aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais, justificam-se pela grande procura por esses produtos por parte da população carente, deste Município, que não possui condições financeiras de arcar com o custo dos mesmos. A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais conforme ordem judicial e laudo nutricional, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SUPLEMENTO EM PÓ COM DENSIDADE CALORICA IGUAL A 1,0 KCAL/ML Suplemento em pó com densidade calórica igual a 1,0 kcal/ml, lata 300g.	28.00	LATA		
00002	CREME DE LEITE COM TEOR DE 35% OU MAIS DE GORDURA creme de leite com teor de 35% ou mais de gordura, caixa com 200ml.	217.00	CAIXA		
VALOR TOTAL R\$					

Remeta-se o procedimento ao setor competente para as providências cabíveis.

OCARA - CE, 27 de Maio de 2022

RUTI AIRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INOVA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - ME, referente à aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais conforme ordem judicial e laudo nutricional, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RUTI AIRES BANDEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 08 de Junho de 2022


RUTI AIRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/22

O Município de OCARA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUTI AIRES BANDEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição dos produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e/ou leites especiais conforme ordem judicial e laudo nutricional, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

Contratado.....: INOVA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pelo(a) Sr(a) RUTI AIRES BANDEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS.

OCARA - CE, 08 de Junho de 2022


RUTI AIRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS